MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 655/2009 DATA: 01/06/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 7.600,00(sete mil, seiscentos reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretária de Saúde

Unidade: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.01001.138 – Aquisição de Medicamentos/Ministério da Saúde 348353

FONTE 3.3.00.000331 FONTE 3.1.00.000331

001841 33.90.39.00.00 outros serviços terceiros R\$ 7.600,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do credito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes de:

I – superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte: 3.3.00331 Aquisição de Medicamentos R\$ 7.327,93

II – Aplicação financeira do exercício correnteFonte: 3.1.00331 Aquisição de Medicamentos

132501030120 - Rem . Aquisição de medicamentos R\$ 272,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 01 de junho de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal

Publicado Jornal Correio do Povo do Paraná – Ano 2009 – 03 a 04 de junho – Edição 1000 - Pg 8A